

# Projeto de Lei nº 4620, de 2020

**Iniciativa:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

## Ementa:

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 70 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para definir a competência no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores.

### Explicação da Ementa:

*Determina, no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores, a competência pelo local de domicílio da vítima ou, em caso de pluralidade de vítimas, por prevenção.*

**Assunto:** Jurídico - Direito penal e processual penal

**Data de Leitura:** 17/09/2020

### Em tramitação

<b>Decisão:</b>	-	<b>Último local:</b>	17/09/2020 - Plenário do Senado Federal (Secretaria de Atas e Diários)
<b>Destino:</b>	-	<b>Último estado:</b>	-

### TRAMITAÇÃO

**17/09/2020** PLEN - Plenário do Senado Federal  
**Ação:** Encaminhado à publicação, em 17/09/2020.

Publicado no DSF Páginas 267-273 - DSF nº 129

### DOCUMENTOS

#### PL 4620/2020

**Data:** 17/09/2020  
**Autor:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)  
**Local:** Plenário do Senado Federal

**Descrição/Ementa:** Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 70 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para definir a competência no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores.

#### Avulso inicial da matéria

**Data:** 17/09/2020  
**Autor:** Senado Federal  
**Local:** Plenário do Senado Federal  
**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação, em 17/09/2020.  
**Descrição/Ementa:** -